

LEI MUNICIPAL Nº 091/2003

DISPÕE SOBRE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 116, DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de ESTREITO – Estado do Maranhão., no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a competência constitucional do Município na cobrança do ISSQN;

CONSIDERANDO, ainda, as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 116/2003, que modificou o fato gerador na prestação de serviços, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam modificados os fatos geradores do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN, constantes do Código Tributário Municipal, passando a vigorará os serviços constantes da LISTA anexa a esta Lei, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 2.º - Aplicam-se ao Código Tributário Municipal, todos os dispositivos constantes da Lei Complementar 116/2003, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-
Estado do Maranhão., aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2003.**


BENEDITO BARBOSA MOREIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -